

**Projeto de Lei de Diretrizes  
Orçamentárias  
PLDO 2011**

**Brasília - abril/10**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal - SOF

## *Parâmetros Econômicos*

<b>Parâmetros</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
PIB real (%)	5,2	5,5	5,5	5,5
PIB - R\$ bilhões	3.451,6	3.802,8	4.192,5	4.622,2
IPCA acum (%)	4,99	4,50	4,50	4,50
Taxa de Câmbio Média	1,82	1,84	1,88	1,91
Salário Mínimo	R\$ 510,00	R\$ 535,91	R\$ 588,94	R\$ 649,29
Taxa de Juros - SELIC % a.a. dez	8,75	8,75	8,75	8,75

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal - SOF

## *Metas Fiscais* *Anexo de Metas*

Preços Correntes

Discriminação	2011		2012		2013	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. Receita Primária</b>	936.472,6	24,63	1.032.437,6	24,63	1.138.236,6	24,63
<b>II. Despesa Primária</b>	854.712,6	22,48	942.298,4	22,48	1.038.860,4	22,48
<b>III. Resultado Primário Governo Central ( I - II )</b>	81.760,0	2,15	90.139,2	2,15	99.376,2	2,15
<b>IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais</b>	7.610,0	0,20	8.385,0	0,20	9.244,3	0,20
<b>V. Resultado Primário Governo Federal ( III + IV )</b>	89.370,0	2,35	98.524,3	2,35	108.620,5	2,35
<b>VI. Resultado Nominal Governo Federal</b>	-10.196,0	-0,27	465,3	0,01	9.571,5	0,21
<b>VII. Dívida Líquida Governo Federal</b>	929.856,0	24,50	940.884,0	22,40	930.335,0	20,20

**Observações:**

- (1) A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos previstos para o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.
- (2) Não considera empresas do grupo Petrobrás.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal - SOF

## *Metas Fiscais* *Todos os Entes*

	2010		2011		2012		2013	
	Valor	%PIB	Valor	%PIB	Valor	%PIB	Valor	%PIB
OFS (Governo Central)	74.209,2	2,15	81.760,0	2,15	90.139,2	2,15	99.376,2	2,15
Estatais Federais	6.903,2	0,20	7.610,0	0,20	8.385,0	0,20	9.244,3	0,20
Entes Regionais	32.790,1	0,95	36.126,9	0,95	39.829,0	0,95	43.910,4	0,95
<b>Total - Setor Público Consolidado</b>	<b>113.902,5</b>	<b>3,30</b>	<b>125.496,9</b>	<b>3,30</b>	<b>138.353,2</b>	<b>3,30</b>	<b>152.531,0</b>	<b>3,30</b>
PIB	3.451.591		3.802.827		4.192.521		4.622.150	

# PLDO 2011

# Principais Dispositivos

Brasília - abril/10

## *Obras Irregulares*

Explicita que o anexo específico sobre subtítulos que contenham indícios de irregularidades graves, integrante do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 - PLOA-2011 e da respectiva Lei, deve restringir-se à programação constante dos referidos Projeto e Lei.

## *Obras Irregulares*

**Ajusta a redação atualmente constante da LDO-2010 para melhor caracterizar que a paralisação de obras somente deve ocorrer após esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, considerados os seguintes aspectos, sem prejuízo da possibilidade de suspender parcial ou totalmente os pagamentos, a fim de evitar riscos de perda para o erário:**

- 1) os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes do atraso na execução;**
  - 2) os riscos à segurança da população local;**
  - 3) os riscos de depreciação, obsolescência e exaustão dos bens e serviços obtidos, ainda que não tenham sido concluídos;**
  - 4) as despesas necessárias à conservação das instalações e serviços já executados;**
  - 5) a preservação dos bens e equipamentos em estoque e do canteiro de obras; e**
  - 6) as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades.**
-

## *Benefícios aos Servidores*

**Estabelece que os órgãos que paguem os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica a seus servidores acima da média praticada na União, no mês de março de 2010, não poderão conceder reajuste desses benefícios no exercício de 2011.**



## *Transferências ao Setor Privado*

**Explicita que a exigência de contrapartida por parte do gestor para a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos é facultativa, a fim de não inviabilizar a realização de importantes ações governamentais por meio dessas entidades e, também, que essa contrapartida pode ser atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis.**

---

## *Transferências ao Setor Privado*

**Estabelece condições para a destinação de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, que poderá ser feita, apenas, por meio de subvenções, em face do disposto no art. 19 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

## ***Podere**s Legislativo, Judiciário e MPU*

**Estende a possibilidade de haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os órgãos, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU, por ato dos dirigentes dos respectivos órgãos.**

## *Regras de Ante vigência*

**Possibilita a execução de despesas na antevigência da LOA-2011 até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no respectivo Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção dessa Lei, salvo as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV do Projeto ora encaminhado e as demais listadas nesse artigo, em relação às quais pode haver necessidade de execução acima do aludido limite.**

